



Praça Garcia Paes Leme, 96, Centro - Paraíba do Sul

RESOLUÇÃO Nº 1.084 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

(INSTITUI NO ÂMBITO N DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL, O PROJETO CÂMARA CIDADÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º – Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Paraíba do Sul, o **Projeto Câmara Cidadã**, com a finalidade de promover a aproximação entre o Poder Legislativo e a sociedade, por meio de ações voltadas para a educação cidadã, a inclusão social, a formação profissional e o estímulo à participação popular.

Art. 2º – O Projeto Câmara Cidadã será composto pelas seguintes ações:

I – **Câmara Mais Estagiários**: programa destinado a ampliar o número de vagas de estágio na Câmara Municipal, possibilitando aos estudantes de instituições de ensino locais experiência prática na área legislativa e administrativa;

II – **Meu Primeiro Emprego**: iniciativa voltada à criação de oportunidades de trabalho para jovens no âmbito da Câmara Municipal, mediante programas de aprendizagem e contratos compatíveis com a legislação trabalhista e de juventude;

III – **Escola Legislativa**: espaço de formação e capacitação cidadã, voltado para estudantes, servidores públicos, representantes da sociedade civil e cidadãos em geral, com cursos, palestras, seminários e oficinas sobre cidadania, democracia, ética pública, funcionamento do Legislativo e temas correlatos;

IV – **Ações sociais**: atividades que estimulem a cidadania e o conhecimento, aproximando a sociedade do Poder Legislativo e difundindo informações de interesse público.

Art. 3º – As ações do Projeto Câmara Cidadã terão como princípios:

I – A transparência e o acesso às informações públicas;

II – O fortalecimento da cidadania e da democracia participativa;

III – A valorização da juventude e da educação cidadã;

IV – A promoção da inclusão social e profissional;





Praça Garcia Paes Leme, 96, Centro - Paraíba do Sul

V – A aproximação entre representantes e representados.

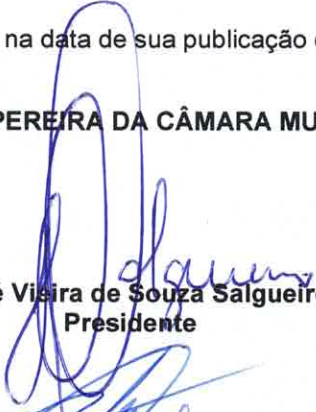
Art. 4º – A Câmara Municipal poderá celebrar convênios e parcerias com instituições de ensino, entidades públicas e privadas, bem como organizações da sociedade civil, para a execução das ações previstas nesta Resolução.

Art. 5º – As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 6º – Os casos omissos ou complementares serão resolvidos pela Mesa Diretora, que poderá regulamentar por decreto legislativo.

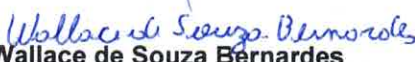
Art. 7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

**SALÃO NOBRE BENTO GONÇALVES PEREIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL,
EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025.**


André Vieira de Souza Salgueiro
Presidente


Diogo do Nascimento Azevedo
Vice-Presidente


Lucas Esteves Mendes
1º Secretário


Wallace de Souza Bernardes
2º Secretário

